|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Desenho de um cachorro  Descrição gerada automaticamente com confiança média | **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA: TEORIA, APLICAÇÂO E VALORES**  UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – INSTITUTO DE BIOLOGIA  Rua Barão de Jeremoabo, s/n. Ondina – Salvador – Bahia – CEP. 40.170-000 |  |

**SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE DISCIPLINA**

**Instruções**

Para solicitar o trancamento de disciplina, preencha a ficha e envie para os seguintes e-mails com cópia para o orientador:

* Secretaria das Pós-Graduações do IBIO UFBA: [spg.ibio@ufba.br](mailto:spg.ibio@ufba.br)
* Coordenação do PPG-ECOTAV: [ppgecotav.ufba@gmail.com](mailto:ppgecotav.ufba@gmail.com)

Leia o que diz o regimento ao final do documento com atenção.

**Informações gerais**

Nome:

Matrícula:

e-mail:

Orientador:

Curso: Mestrado Doutorado

Data de entrada (mês/ano):

**Informações da disciplina**

Código:

Nome:

Professor:

Carga horária:

Início da disciplina:

Fim da disciplina:

Trancamento por motivo de saúde? Sim (anexar comprovante) Não

Justificativa:

**O que diz o regimento interno da UFBA**

Subseção II - Do Trancamento da Matrícula e da Inscrição em Componentes Curriculares

Art. 67. O trancamento de matrícula ou o trancamento total ou parcial de inscrição em componentes curriculares será concedido ao aluno regular da UFBA, quando requerido via sistema informatizado de registro e controle acadêmico institucional, dentro do período estabelecido na agenda acadêmica.

Parágrafo único. O pedido de trancamento previsto no caput desse artigo não poderá alcançar períodos pretéritos.

Art. 70. O trancamento de matrícula e total de inscrição em componentes curriculares, na pós-graduação, só poderá ser concedido em um único semestre.

Parágrafo único. Para que o referido trancamento não seja computado no tempo de integralização do curso, o pedido deve ser aprovado pelo Colegiado do curso.

Art. 71. O trancamento parcial em componentes curriculares, na pós-graduação, só será permitido até o máximo de trinta por cento (30%) do total de créditos em disciplinas, definido na matriz curricular do curso.

Art. 72. O trancamento de matrícula e o trancamento total ou parcial de inscrição em componentes curriculares, na graduação e na pós-graduação, por motivo de saúde, deverão ser comprovados por atestado médico.

§ 1o O trancamento referido no caput desse artigo poderá ser solicitado a qualquer tempo e não será computado na integralização do curso.

§ 2o Tanto o prazo de duração do referido trancamento, quanto o retorno do estudante às atividades acadêmicas deverão considerar informações constantes em atestado médico.

Art. 73. O trancamento de matrícula, exceto por motivo de saúde, poderá ser interrompido a qualquer época, a pedido do aluno, para inscrição em componentes curriculares no semestre letivo seguinte à interrupção.

Data:

Assinaturas:

(NOME) (NOME)

Estudante Orientador